



PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da portaria nº 029/2021 de 21 de outubro de 2021, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referente ao Termo de Fomento a ser realizado com a **Sociedade de Apoio à Família Sobralense – SAFS**, passa à análise do presente celebração do Termo de Fomento, conforme os preceitos legais da **Lei Nº 2.169, de 10 de novembro de 2021**, as especificamente as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018. Além disso, o Plano de Trabalho da referido Instituto foi aprovado no dia 14/10/2021 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - O Mérito do plano de trabalho apresentado pela Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a colaboração financeira entre o MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II - O plano de trabalho apresentado pela Sociedade de Apoio à Família Sobralense – SAFS, por meio da execução do Projeto Viver Mais SAFS, consiste em viabilizar a promoção de atividades de caráter sócio, educacional, esportiva, capacitação, geração de emprego e renda para indivíduos e famílias como forma de contribuir na redução da violência e letalidade juvenil do território de abrangência do bairro Dom José.

III - A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pela Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS é de suma importância para o convívio e desenvolvimento dos jovens pelo projeto Viver Mais SAFS do bairro Dom José.

IV - O Presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018.

V - A escolha da Organização da Sociedade Civil, Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da Lei Municipal nº 2.169 de 10 de novembro de 2021.

VI - Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

VII - O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VIII - A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades a mais de nove anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.



IX - A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

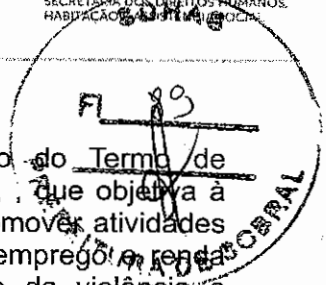
X - O cronograma de desembolso está devidamente vinculada ao alcance das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

XI - No concernente ao repasse financeiro, o valor global correspondente para o citado Termo de Fomento importa na quantia de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, valor dentro do autorizado pela **Lei Municipal nº 2.169/2021**.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

O plano de trabalho apresentado pela Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS consiste na finalidade de promover atividades de caráter sócio, educacional, esportiva, capacitação, geração de emprego e renda para indivíduos e famílias como forma de contribuir na redução da violência e letalidade juvenil do território de abrangência do bairro Dom José.

- a) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas, bem como o cronograma de execução.
- b) cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- c) A gestora da parceria será a **Sra. Brigida Early Lima Pereira**, Gerente de Proteção Social Especial da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, instituída através da **portaria n 028, de 21 de outubro de 2021**.
- d) A fiscalização da execução da parceria será realizada **pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação**, instituída através da portaria nº **030, de 21 de outubro de 2021**, sendo qualquer deles encarregado pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados.
- e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da **Lei Municipal nº 2.169/2021**, o valor de até **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que será repassado em **parcela única**, valor este que se encontra depositado no Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual será pago em **até 30 (trinta) dias** após a publicação deste TERMO DE FOMENTO;
- f) É importante destacar que **TODAS AS CERTIDÕES** necessárias à celebração do termo de fomento **deverão estar em VÁLIDAS** no ato de transferência da parcela única referentes ao repasse do recurso financeiro destinado à referida instituição.



Pelo exposto, opinamos **favoravelmente** a formalização do Termo de Fomento com a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, que objetiva a execução do do Plano de Trabalho que tem como finalidade de promover atividades de caráter sócio, educacional, esportiva, capacitação, geração de emprego e renda para indivíduos e famílias como forma de contribuir na redução da violência e letalidade juvenil do território de abrangência do bairro Dom José Dessa ficam preenchidas todas as formalidades exigidas para sua celebração, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018, e com base na Lei Municipal nº 2.169/ 2021.

Sobral - CE, 23 de novembro de 2021.


Luizyland Pereira Lima Bandeira
Presidente Comissão Técnica


Francisco das Chagas Campos Neto
Membro da Comissão Técnica


Monika Barros Zurek
Membro da Comissão Técnica